



## LEI Nº 1604/2024 - DE 22/11/2024

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.528,10 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

**Suplementação:**

|                             |                                                           |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 07                          | SECRETARIA DE SAÚDE                                       |                  |
| 07.003                      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                        |                  |
| 07.003.10.301.0009.2.024    | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PABX FIXO |                  |
| 149 - 4.4.90.52.00.00 01494 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 36.528,10        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                           | <b>36.528,10</b> |

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

| <b>RECEITA(S)</b>                                             | <b>FONTE</b> | <b>VALOR</b>     |
|---------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| 1.7.1.3.50.5.1.02.00.00.00.00. - Transformação Digital no SUS | 01494        | 36.528,10        |
|                                                               | <b>TOTAL</b> | <b>36.528,10</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado por:  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
\*\*\*.592.259.\*\*  
oxy 25/11/2024 14:14

ROGERIO APARECIDO BERNARDO  
**Prefeito Municipal**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.angulo.pr.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e2ba26-251120241638241953**